



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA O PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR

EDITAL N° 002/ 2023

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no que dispõe o art. 37, II e V da Constituição Federal de 1988, a Lei Federal 14.103 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Novo FUNDEB e a Lei Municipal nº 353/2022 de 12 de setembro de 2022, estabelece normas e torna pública a Seleção Pública destinada à composição de Banco de Gestores Escolares para o provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar para as escolas municipais do município.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de seleção de diretores das escolas municipais do município de Massapê do Piauí será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como as instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. A Seleção Pública será executada por Comissão de Seleção composta por três (03) servidores públicos do município com notório conhecimento e experiência em gestão ou seleção de pessoas, visando à composição de Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar.

1.3. A Seleção efetivar-se-á em duas etapas para todos os candidatos, de acordo com a opção para o cargo informado, Anexo II deste Edital, e será constituída conforme a descrição abaixo:

1.3.1. **Primeira Etapa – Análise de Títulos e Experiência Profissional**, de caráter eliminatório, para todos os candidatos;

1.3.2. **Segunda Etapa – Entrevista por Competências**, de caráter eliminatório, válida para os candidatos aprovados na primeira etapa.

1.4. Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado, exclusivamente, na cidade de Massapê do Piauí-PI, observado o horário local.

1.5. Os vencimentos para o cargo de diretor estão dispostos nas Leis Municipais 359/2022 e 371/2023, em seus anexos de função gratificada-FG e Cargos em Comissão-CC.

1.6. Os candidatos devem ter disponibilidade para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais para o exercício dos cargos em comissão de Diretor Escolar.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

1.7. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Cronograma de Seleção;

Anexo II – Quadro de Vagas;

Anexo III – Quadro de Pontuação Análise de Títulos e Experiência Profissional;

Anexo IV – Critérios de Avaliação da Entrevista;

Anexo V – Ficha de Inscrição;

Anexo VI- Formulário Padronizado da Análise de Títulos e Experiência Profissional;

Anexo VII- Declaração de Disponibilidade;

Anexo VIII- Atribuições do Diretor Escolar.

2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO EM COMISSÃO

2.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será nomeado para os cargos em comissão de Diretor Escolar se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
- c) ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- d) não ter sido condenado, em processo administrativo disciplinar ou de ação judicial, com a pena de demissão no âmbito do serviço público;
- e) ter disponibilidade para o exercício do cargo de acordo com a carga horária prevista no item 1.6 deste Edital.
- f) está vinculado à rede municipal de ensino através de processo seletivo simplificado ou concurso público no magistério;
- g) ter o mínimo de 2 anos de experiência em docência no magistério;
- h) ter licenciatura e especialização em qualquer área do conhecimento relacionados a educação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão efetuadas pelo e-mail da seleção, entre o dia **06 de setembro de 2023 até as 23:59 do dia 11 de setembro de 2023 no e-mail: selecaogestoresmassapedopiaui@gmail.com.**

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. O assunto ou título do e-mail deverá ser: “ **SELEÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**”.

3.5. No ato da inscrição o candidato deverá enviar os seguintes documentos digitalizados em um único arquivo no formato pdf e enviar no e-mail citado no item 3.2:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras conforme anexo V;

b) Formulário Padronizado da Análise de Títulos e Experiência Profissional, Anexo VI

c) Declaração de disponibilidade conforme o anexo VII;

d) Cópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade (frente e verso) ou documento equivalente;

II - CPF;

III – Certificado de conclusão de graduação em licenciatura em qualquer área e certificado de conclusão de especialização em qualquer área do conhecimento relacionadas a educação;

IV- Comprovação de experiência de no mínimo 2 anos em docência por meio de declaração expedido por pessoa jurídica.

V- Comprovar está vinculado à Rede Municipal de Ensino de Massapê do Piauí por meio de processo seletivo ou concurso público através da apresentação de declaração do ente contratante.

VI- Documentos de comprovação de título e experiência profissional exigidos no anexo III

3.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

3.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

3.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão disponibilizadas 6 (seis) vagas, conforme quadro anexo II, para o cargo de Diretor Escolar para atuar nas escolas municipais de Massapê do Piauí-PI.

4.2. Serão considerados classificados os candidatos que ocuparem a classificação até o triplo do número de vagas, ficando estes candidatos no cadastro de reserva para

compor o Banco de Gestores para o provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar para as escolas municipais do município.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1. A Seleção Pública efetivar-se-á em duas etapas, ambas de caráter eliminatório, conforme discriminado abaixo:

a) PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, para todos os candidatos;

b) SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA POR COMPETÊNCIAS, para os candidatos aprovados na primeira etapa.

5.2. DA PRIMEIRA ETAPA- ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.2.1. A referida etapa será constituída da análise de títulos e experiência profissional, de caráter meramente eliminatório, com o valor máximo de 70 (setenta) pontos, distribuídos conforme demonstrado no quadro do Anexo III. Somente serão aceitos os títulos e a experiência profissional com os respectivos comprovantes, expedidos até a data-limite prevista para a envio e observados os limites de pontos estabelecidos no Anexo III.

5.3. DA SEGUNDA ETAPA- ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA

5.3.1. Serão considerados habilitados para esta etapa os candidatos aprovados na primeira etapa (Análise de Títulos e Experiência Profissional).

5.3.2. Entrevista por competências, exclusiva para os candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima de 25 pontos na **etapa 1**, realizada com uma quantidade de candidatos(as) limitada a até 4 vezes a quantidade de vagas disponíveis de acordo com o quadro do ANEXO II, obedecendo a ordem decrescente do total de pontos, conforme Anexo III.

5.3.3 A avaliação da entrevista considerará a pontuação de 0 a 70 pontos, conforme especificado no anexo IV, visando verificar se os conhecimentos acadêmicos, a experiência profissional e o perfil do(a) candidato(a) estão em consonância com os pressupostos para exercer a função de Diretor Escolar, assim como a disponibilidade para desempenhar as funções requerida.

5.3.4 A entrevista será conduzida por 03 (três) examinadores da Comissão de Seleção para cada candidato (a).

5.3.5 A Comissão de Seleção fará o agendamento da entrevista obedecendo o cronograma do anexo I deste edital, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações de contato e a disponibilidade para realização da entrevista no período indicado.

5.3.6 As entrevistas deverão ocorrer de forma presencial, **na sala do Telecentro**, localizado na travessa entre a Rua João Esmério e Rua João Pereira, próximo ao Açogue Municipal.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando o resultado preliminar da análise de títulos e da experiência profissional.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme os prazos constantes no anexo I deste edital.

6.3. Os recursos devem ser direcionados a Comissão de Seleção e enviados por meio do e-mail: selecaogestoresmassapedopiaui@gmail.com.

6.9. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do recebimento do e-mail.

7. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1. A classificação final dos(as) candidatos(as) terá a pontuação de 0 a 140 pontos, considerando o somatório das etapas 1 e 2.

7.2. Para aprovação, o(a) candidato(a) deverá pontuar, no mínimo, 25 pontos na Etapa 1 e no mínimo, 35 pontos na Etapa 2, somando no total 60 pontos.

7.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.4. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver especialização em Gestão Escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.5. Serão considerados classificados os candidatos que ocuparem a classificação até o triplo do número de vagas, constituindo assim Banco de Gestores Escolares para o provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar para as escolas municipais do município.

7.6. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.7. O resultado final será divulgado com a listagem dos candidatos aprovados na segunda etapa, em ordem crescente, os quais estarão aptos para compor o Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Massapê do Piauí.

7.8 O resultado final será divulgado no dia **27 de setembro de 2023** no site oficial da Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí-PI, no endereço eletrônico: <http://massapedopiaui.pi.gov.br>.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A homologação do resultado final da Seleção Pública será feita por ato da Prefeitura Municipal.

8.2. A Prefeitura Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final da Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame.

9. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá a ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

9.2. A escola de trabalho dos candidatos aprovados nesta seleção ficará a critério da Secretária Municipal de Educação.

9.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, comporão o Banco de Gestores para o cargo de Diretor escolar.

9.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9.5. O mandato dos candidatos aprovado e nomeados será de dois (02) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

9.6. A nomeação dos candidatos aprovados nesta seleção se dará em **01 de janeiro de 2024**.

10. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

10.1. O cronograma de Seleção será de acordo com o que está disposto no anexo I

11. DA VIGENCIA

11.1. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, no site oficial da Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí-PI (massapedopiaui.pi.gov.br), sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

12.2. O edital e eventuais retificações referentes ao certame em tela também serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Piauí.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

12.3. Em situações excepcionais, a Comissão de Seleção poderá entrar em contato telefônico ou enviar e-mail para os candidatos inscritos por meio dos registros constantes do formulário de inscrição, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.

12.4. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.5. O candidato aprovado será convocado por meio de ato oficial da Prefeitura Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública, sendo que a escolha do local de lotação constitui prerrogativa exclusiva do órgão.

12.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí.

Massapê do Piauí-PI, 05 de setembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br RIVALDO DE CARVALHO COSTA
Data: 05/09/2023 18:38:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rivaldo de Carvalho Costa
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Publicação do edital	05/09
Inscrição e envio de documentos	06/09 a 11/09
Análise da etapa 1: Análise de currículo	12/09 e 13/09
Divulgação do resultado parcial	14/09
Período para interposição de recurso da Etapa 1	15/09
Análise e devolutiva dos pedidos de recurso	18/09
Divulgação do resultado final da Etapa 1	19/09
Agendamento das entrevistas	20/09
Etapa 2: Entrevistas por competências	21/09 e 22/09
Divulgação do resultado final	27/09
Homologação do Resultado	28/09

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTOS	REQUISITOS
DIRETOR ESCOLAR	40 HORAS	06	Conforme o disposto nas Leis Municipais 359/2022 371/2023 em seus anexos de Função Gratificada-FG e Cargos em Comissão-CC.	Ser profissional de nível Superior na área da educação com especialização, com vínculo municipal na rede pública de ensino, e ter experiência de no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício no magistério.

ANEXO III
QUADRO DE PONTUAÇÃO ANÁLISE DE TÍTULOS E
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CARGO: DIRETOR ESCOLAR			
DENOMINAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO EM PONTOS	VALOR MÁXIMO EM PONTOS	COMPROVANTES
Doutorado (área de formação e/ou em qualquer área da educação).	12,0	12,0	Diploma, certidão oficial ou declaração
Mestrado (área de formação e/ou em qualquer área da educação)	11,0	11,0	Diploma, certidão oficial ou declaração
Especialização (área de formação e/ou em qualquer área da educação, com carga horária mínima de 360h/a)	10,0	10,0	Certificado, certidão oficial ou declaração
Graduação em qualquer licenciatura	8,0	8,0	Certificado, certidão oficial ou declaração
Curso de extensão em gestão da educação com carga horária mínima de 40 horas e realizado nos últimos 5 anos. (Máximo de 3 cursos)	2,0	6,0	Certificado
Experiência Profissional em gestão da educação contada por cada período de 12 (doze) meses trabalhados, até o limite de 03 anos.	1,0	3,0	Declaração de PJ
Experiência Profissional na área do magistério contada por cada período de 12 (doze) meses trabalhados, até o limite de 05 (cinco) anos	4,0	20,0	Declaração de PJ

Total de Pontos

70

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO NA ENTREVISTA

Nº	CRITÉRIOS - ENTREVISTAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA (70)
01	Flexibilidade: capacidade de adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, respondendo positivamente às orientações, alterando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.	10
02	Organização: capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.	10
03	Trabalho em equipe: capacidade de agir de forma cooperativa, atraindo e cultivando relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos do programa, o trabalho cooperativo multiplica resultados.	10
04	Liderança: habilidade de motivar e inspirar pessoas de forma positiva. Na liderança, essa motivação vem muito mais pelas atitudes práticas do líder do que propriamente dito pelas palavras que ele diz.	10
05	Comunicação assertiva: capacidade de expressar suas ideias com clareza, respondendo ao que é perguntado e ficando focado na conversa e no seu interlocutor, mantendo contato visual.	10
06	Gestão democrática: está baseada na coordenação de atitudes e ações que propõem a participação social, ou seja, a comunidade escolar (professores, alunos, pais, direção, equipe pedagógica e demais funcionários) é considerada sujeito ativo em todo o processo da gestão, participando de todas as decisões da escola	10



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

07	Visão Sistêmica: capacidade de enxergar e entender situações em sua forma completa, o que possibilita a adequação de suas tomadas de decisões para que a organização que voce participa chegue aos resultados planejados	10
TOTAL DE PONTOS		70



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME COMPLETO _____

RG _____ CPF _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/WHATSAPP: _____

E-MAIL _____

2. CARGO PRETENDIDO

() DIRETOR ESCOLAR

_____, _____, _____ de 2023

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Eu _____,
candidato(a) ao cargo de Diretor Escolar, reconheço que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos pela Comissão de Seleção, com vistas à classificação na Análise de Títulos e Experiência Profissional (segunda etapa).

CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Doutorado (área de formação e/ou em qualquer área da educação)	
Mestrado (área de formação e/ou em qualquer área da educação)	
Especialização (área de formação e/ou em qualquer área da educação, com carga horária mínima de 360h/a)	
Graduação em qualquer licenciatura	
Curso de extensão em gestão da educação com carga horária mínima de 40 horas e realizado nos últimos 5 anos. (Máximo de 3 cursos)	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

Experiência Profissional em gestão da educação contada por cada período de 12 (doze) meses trabalhados, até o limite de 03 anos.	
Experiência Profissional na área do magistério contada por cada período de 12 (doze) meses trabalhados, até o limite de 05 (cinco) anos	
TOTAL	

_____, _____, _____, 2023

Assinatura do Candidato



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos que eu, _____,
portador do RG _____ inscrito no CPF número _____ disponho
de 40h nos dias da semana, no turno da manhã e da tarde, para dedicação ao cargo de Diretor
Escolar.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Candidato



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

ANEXO VIII

ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR

- I. Coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico, acompanhar e avaliar a sua execução em conjunto com a comunidade e o Conselho Escolar, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal da Educação;
- II. Elaborar o plano de trabalho da direção em conjunto com a equipe gestora, indicando metas, formas de acompanhamento e avaliação dos resultados e impactos da gestão;
- III. Participar, em conjunto com a equipe escolar, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional;
- IV. Favorecer a viabilização de projetos educacionais propostos pelos segmentos da unidade educacional ou pela comunidade local, à luz do projeto político-pedagógico;
- V. Possibilitar a introdução das inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade educacional;
- VI. Prover as condições necessárias para o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- VII. Implementar a avaliação institucional da unidade educacional em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação;
- VIII. Acompanhar, avaliar e promover a análise dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e de quaisquer instrumentos avaliativos da aprendizagem dos alunos frente aos indicadores de aproveitamento escolar, estabelecendo conexões com a elaboração do projeto político pedagógico, plano de ensino e do plano de trabalho da direção da escola, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa;
- IX. Buscar alternativas para a solução dos problemas pedagógicos e administrativos da unidade educacional;
- X. Planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação que favoreçam a formação de parcerias e que atendam às reivindicações da comunidade local, em consonância com os propósitos pedagógicos da unidade educacional;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

XI. Promover a integração da unidade educacional com a comunidade, bem como programar atividades que favoreçam essa participação;

XII. Coordenar a gestão da unidade educacional, promovendo a efetiva participação da comunidade educativa na tomada de decisões, com vistas à melhoria da aprendizagem dos alunos e das condições necessárias para o trabalho do professor;

XIII. Promover a organização e funcionamento da unidade educacional, de forma a atender às demandas e aspectos pertinentes de ordem administrativa e pedagógica, de acordo com as determinações legais;

XIV. Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, relativas a:

a) folha de frequência;

b) fluxo de documentos da vida escolar;

c) fluxo de matrículas e transferências de alunos;

d) fluxo de documentos de vida funcional;

e) fornecimento e atualização de dados e outros indicadores dos sistemas gerenciais, respondendo pela sua fidedignidade;

f) comunicação às autoridades competentes e ao Conselho Escolar dos casos de doenças contagiosas e irregularidades graves ocorridas na unidade educacional.

XV. Diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da unidade educacional sejam mantidos e preservados:

a) coordenando e orientando toda a equipe escolar quanto ao uso dos equipamentos e materiais de consumo, bem como a manutenção e conservação dos bens patrimoniais, realizando o seu inventário anualmente ou quando solicitado pelos órgãos da Secretaria Municipal da Educação;

b) adotar juntamente, com o Conselho Escolar, medidas que estimulem a comunidade a se corresponsabilizar pela preservação do prédio e dos equipamentos escolares, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, reformas e ampliações.

XVI. Gerir os recursos humanos e financeiros recebidos pela unidade educacional juntamente com as instituições auxiliares constituídas em consonância com as determinações legais;

XVII. Delegar atribuições, quando se fizer necessário;

XVIII. Presidir a unidade executora.